

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

LEI MUNICIPAL N. 471/94

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.100,00 (Cento e Cinquenta e Seis mil e Cem Reais).

A CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu, José Maria Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL :

Artigo 1.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.100,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), para suprimimento de dotações dos programas de trabalho, de Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

01 PODER LEGISLATIVO

0101	PLENARIO DA CAMARA	
0101.01010012.01	Subsidios e Rep. dos Vereadores	
3.111	Subsidio.....	R\$ 30.000,00
3.111	Representação.....	R\$ 2.000,00
0102	SECRETARIA DA CAMARA	
0102.01010212.02	Manut.da Sec.da Câmara	
3.111	Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
3.120	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.131	Rem.Ser.Pessoais.....	R\$ 4.000,00
3.132	Outros Serv.Encargos.....	R\$ 5.000,00
0102.01010211.01	Reequipamento da Unidade	
4.120	Equip.e Mat.Permanente.....	R\$ 2.000,00
0102.01010232.12	Publicação de Atos Oficiais	
3.132	Outros Serv.Encargos.....	R\$ 3.000,00
0102.15824922.03	Encargos c/Prev.Social	
3.253	Salário Família.....	R\$ 100,00
TOTAL LEGISLATIVO		R\$ 71.100,00

02 PODER EXECUTIVO

0102	GABINETE DO PREFEITO	
0102.03070212.05	Manutenção da Unidade	
3.120	Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
0202	SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO	
0202.15840002.13	Contribuição p/Pasep	
3.280	Pasep.....	R\$ 5.000,00
0204	SEC.MUN.EDUCAÇÃO CULTURA	
0204.08411852.14	Manutenção da Creche	
3.120	Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
0204.08421881.04	Const.Ampl.Ref.Unid.Escolares	
4.110	Obras e Instalações.....	R\$ 8.000,00
0204.08421882.16	Manut.Ensino do 1.Grau	
3.132	Outros Serv.Encargos.....	R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

0204.08431962.17	Manut.Ensino do 2.Grau		
3.132	Outros Serv.Encargos.....R\$	3.000,00	
0204.08472352.20	Encargos c/Bolsas de Estudo		
3.132	Outros Serv.Encargos.....R\$	3.000,00	
0205	SECRETARIA MUN.SAUDE PROM.SOCIAL		
0205.13750212.09	Manut.da Unidade		
3.120	Material de Consumo.....R\$	3.000,00	
0205.13754282.24	Manut.das Unid.de Saude		
3.131	Remuneração Serv.Pessoais....R\$	10.000,00	
0205.15814862.25	Manut.Serv.Assist.Social P.Carentes		
3.120	Material de Consumo.....R\$	4.000,00	
3.132	Outros Serv.Encargos.....R\$	3.000,00	
0206	SECRETARIA MUN.OBRAS SERV.URBANOS		
0206.10600212.26	Manut.Oper.Veículos Municipais		
3.120	Material de Consumo.....R\$	5.000,00	
0206.10603252.27	Manut.Serv.Limpeza Pública		
3.132	Outros Serv.Encargos.....R\$	5.000,00	
0206.10603272.28	Manut.Serv.Iluminação Pública		
3.132	Outros Serv.Encargos.....R\$	10.000,00	
0207	SECRETARIA MUN.DE TURISMO		
0207.11653632.09	Manutenção da Unidade		
3.120	Material de Consumo.....R\$	5.000,00	
3.132	Outros Serv.Encargos.....R\$	5.000,00	
0207.11653632.30	Part.Eventos Turísticos		
3.132	Outros Serv.Encargos.....R\$	5.000,00	
	TOTAL DO EXECUTIVO	R\$	85.000,00
	TOTAL LEGISLATIVO	R\$	71.100,00
	TOTAL GERAL:	R\$	156.100,00

Artigo 2. Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação provável de 1994, conforme estabelecido no parágrafo número 01, inciso III e parágrafo 03 do artigo 43 da Lei número 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

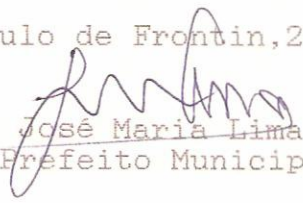
- A) Cálculo da Arrecadação provável do período de julho a dezembro de 1994:
Arrecadação de junho/94 X 6 = Arrecadação do período Jul/Dez/94 , ou CR\$ 437.062.518,10 X 6
- B) Cálculo da arrecadação provável do exercício de 1994:
Arrecadação do período Jan/Jun/94 CR\$ 1.120.946.563,96
MAIS
Arrecadação provável do período Jul/Dez/94 CR\$ 2.622.375.108,60
TOTAL CR\$ 3.743.321.672,56
- C) Cálculo do excesso de arrecadação provável do exercício de 1994:
- 1) Arrecadação Prevista
Lei do Orçamento CR\$ 415.000.000,00
MAIS
- 2) Decreto 73/94 - Correção
do Orçamento CR\$ 448.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

3) Orçamento Corrigido	CR\$ 863.000.000,00
4) Arrecadação Provável de 1994	<u>CR\$3.743.321.672,56</u>
5) Excesso de Arrecadação provável de 1994	CR\$2.880.321.672,56
<u>MENOS</u>	
6) Créditos Adicionais Abertos	
- Decreto n.080/94 de 19.4.94	CR\$ 117.000.000,00
- Decreto n.082/94 de 05.5.94	CR\$ 17.000.000,00
- Decreto n.085/94 de 18.5.94	CR\$ 2.800.000,00
- Decreto n.088/94 de 03.6.94	CR\$ 150.000.000,00
- Decreto n.089/94 de 07.6.94	CR\$ 80.200.000,00
- Decreto n.090/94 de 08.6.94	CR\$ 101.150.000,00
- Decreto n.091/94 de 09.6.94	CR\$ 98.850.000,00
- Decreto n.093/94 de 28.6.94	CR\$ 30.000.000,00
- Decreto n.094/94 de 29.6.94	CR\$ 67.000.000,00
Saldo Disponível	CR\$ 664.000.000,00
Saldo Disponível Convertido em Real	CR\$2.216.321.672,56 R\$ 805.935,16
- Decreto n.096/94 de 04.7.94	R\$ 109.000,00
- Decreto n.097/94 de 04.7.94	R\$ 26.472,72
- Decreto n.098/94 de 21.7.94	R\$ 250.000,00
- Decreto n.099/94 de 25.7.94	R\$ 25.000,00
- Decreto n.102/94 de 03.8.94	R\$ 60.000,00
- Decreto n.104/94 de 08.8.94	R\$ 9.000,00
Saldo	R\$ 504.472,72
Valor Deste	301.462,44
Saldo Disponível	<u>156.100,00</u> 145.362,44

Artigo 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de agosto de 1994


José Maria Lima
Prefeito Municipal